

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2770/2020, DE 10 SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 041, de 09 de Setembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 032, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 587

O2 Poder Executivo

02.26.01 Diretoria Administrativa

26.125.0031.2075 Manut. das Atividades do Transito Urbano

4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO ESTADUAL...... R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

FICHA: 092

02 Poder Executivo

02.26.01 Diretoria Administrativa

26.125.0031.2075 Manut. das Atividades do Transito Urbano

3.3.90.30 Material de Consumo

RECURSO ESTADUAL...... R\$ 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ, 45.128.816/0001-33



FICHA: 095

02 Poder Executivo

02.26.01 Diretoria Administrativa

26.125.0031.2075 Manut. das Atividades do Transito Urbano 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

RECURSO ESTADUAL...... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

